



Município de São Paulo

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 11:43:23

00000014602-18



02 02 2004

Viviane Po
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGF-03



Prefeitura do Município de São Paulo

Feixa n.º 857
n.º 19 26

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 31 de OUTUBRO de 1996

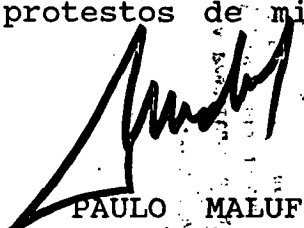
Ofício A. J. L. n.º 259 -
Processo nº 51-001.378-96*86

REC. A. T. M.
Em 31. 10. 1996
às 17:05 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia; modifica parcialmente a Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.810-I-600, cópias xerográficas de fls. 11, 12, 13 e 13vº do processo nº 51-001.378-96*86 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/sffs

o fidei-juramentado

estabelecimento

de saúde

de saúde

de saúde

de saúde

de saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PROFISSO

SEGUE(N) a(s) informação(ões) fornecida(s) em resposta a(s) requisi-

ção(ões) nº 2012, com a informação sob

n.º 13 / 06 / 96

Folha n. 21 de pros. 96
n.º 817 C.º 96

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POL. IND. METROP. E M. A.;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
VOLTA A 2.a DISCUSSÃO

04 DEZ 1997

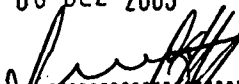
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

~~SECRET:~~

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO

08 DEZ 2003


.....
PRESIDENTE

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.810-I-600, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e

pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia consistente no seguinte:

I - Traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão "non aedificandi", desde a Avenida Professor Francisco Morato até a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com largura variável de 18,00m (dezoito metros) a 30,00m (trinta metros) e extensão aproximada de 1.000,00m (mil metros);

II - Reserva de área situada na confluência da faixa referida no inciso anterior e Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com aproximadamente 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), destinada à execução e manutenção da obra prevista naquele inciso;

III - Modificação do alinhamento norte definido no inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, no trecho compreendido entre a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares e a praça projetada junto à divisa com o Município de Taboão da Serra;

IV - Revogação do alinhamento sul definido pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, no trecho compreendido entre a Rua Padre Correia de Almeida e o Córrego Pirajussara.

@ 1º - Se a faixa de terreno a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros,



bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

@ 2º - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

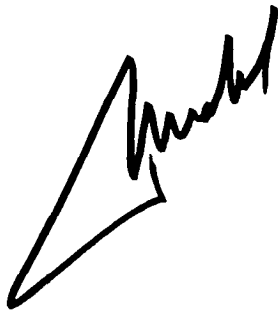
Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - Fica revogado o inciso V do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1992.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CMF/sffs



PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Feito no	7	de	19	96
n.º	817			

1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo a aprovação de melhoramento necessário às obras de Canalização dos Córregos Pirajussara, Poá e Pires, bem como à interligação viária entre Avenida Eliseu de Almeida e Rodovia Regis Bittencourt - Avenida Professor Francisco Morato, no distrito de Vila Sônia.

Os riscos de inundações ao longo de toda a bacia do Córrego Pirajussara e a elevada demanda de veículos, especialmente os de grande porte, podem ocasionar grandes congestionamentos na região, com perdas irre recuperáveis de horas de trabalho e descanso, prejuízos generalizados à população e altos índices de acidentes.

Estudos desenvolvidos pelo Grupo Executivo do Programa de Canalização de Córregos e Implantação de Vias de Fundo de Vale de São Paulo - GEPROCAV e pela Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas concluíram pela necessidade do presente melhoramento, que visa atenuar esses problemas através de obras de arte especiais, adaptando o sistema viário existente às obras de canalização dos mencionados corpos d'água.

Tais obras contemplam a separação em desnível dos movimentos de cruzamento, alças semi-direcionais interligando a Avenida Eliseu de Almeida à Rodovia Regis Bittencourt e a drenagem de aproximadamente 50 km² (cinquenta quilômetros quadrados) à montante, através de túnel, o que devolverá à galeria existente, à jusante, a suficiência do ponto de vista hidráulico.

Para tanto, além da destinação de faixa de terreno à abertura de viela sanitária ou instituição de área gravada de servidão "non aedificandi", torna-se necessária a modificação de alguns dispositivos da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, com a alteração e a revogação de alinhamentos neles estabelecidos, e a eliminação da previsão de praça junto à divisa com o Município de Taboão da Serra.

É de se ressaltar, que o melhoramento em apreço foi definido visando não só a minimização do número e do custo de desapropriações das áreas necessárias, como também o máximo aproveitamento das vias existentes, de modo a reduzir, assim, a oneração do erário municipal.

Com estas considerações, que demonstram a existência de grande interesse público a justificá-la, é a medida submetida ao exame e deliberação dessa Colenda Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

CMF/sffs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

n.º

817

de

19

96

Folha de informação n.º

do Processo n.º 51-001.378-96*86 em 20/09/96 (a)

Informação n.º :177/96-Proj.31

Minuta de Lei: 5.645/96

Referência :Processo nº 51-001.378-96*86

Local :Córrego Pirajussara

Assunto :Canalização

THAYS PEDROSO

Aux. Téc. Adm. Proj. 3

PROJ

Sr. Superintendente

Estamos encaminhando os elementos necessários à aprovação legal do plano de melhorias no Distrito de Vila Sônia referentes ao projeto de interligação da Av. Eliseu de Almeida com Regis Bittencourt e Av. Prof. Francisco Morato bem como da canalização do Córrego Pirajussara.

Anexamos ao presente cópia e texto da lei 5.994/62, Minuta de Lei, Exposição de Motivos e quatro cópias do melhoramento proposto.

Estando V.S. de acordo o presente encontra-se em condições de ser encaminhado à Aprovação Legal.

20/09/96

ROSÂNGELA V. C. SARTORELLI

Arquiteta -Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RVCS/tp.

PROJ-311

20/09/96

22.50.311-1

CARLOS MACRUZ FILHO

RF. 610302

Assessor UGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº 12
n.º 817 de 18/09/96

Folha nº -12-

do.....Processo..... nº51-001.378-96*86.....em 23 / 09 / 96 (a) Gebruque
CONSUELO M. M. ALBUQUERQUE
Chefe de Seção II Proj. 001

Informação : 3864/96/PROJ.
Referência : Processo nº 51-001.378-96*86
Assunto : Canalização
Local : Córrego Pirajussara

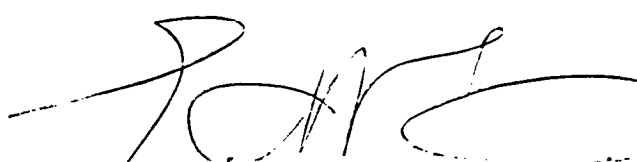
S.V.P.
Sr. Secretário

Submetemos à elevada apreciação de V.Excia. os elementos técnicos necessários a aprovação legal de melhorias no Distrito de Vila Sonia, referentes ao projeto de interligação da Av. Eliseu de Almeida com a Rodovia Regis Bittencourt e drenagem do Córrego Pirajussara conforme consubstanciado nas plantas de fls. 09/12, Minuta de Lei de fls. 08/09 e Exposição de Motivos de fls. 10.

O presente projeto de lei foi elaborado em conformidade com orientação do GEPROCAV, responsável pela execução dos melhoramentos previstos.

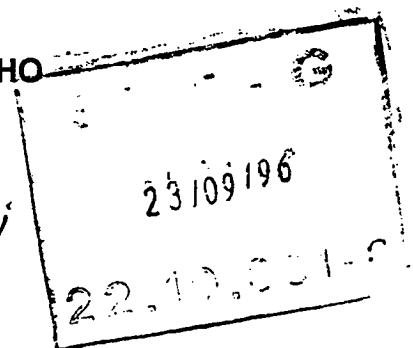
Estando o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal submetemos a matéria a deliberação de V.Excia que melhor poderá determinar quanto ao prosseguimento.

23 / Setembro / 96


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários


CARLOS MACRUZ FILHO
R.F. 610302
Assessor SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 817 de 100
de 19 96

Folha de informação nº 13

d. *plu* nº 51.001.378.96*86 em 26, 09, 96 (a) *Edna A. Souza*

Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 51-001.378-96*86

Loc.: Córrego Pirajussara - divisa com Mun. de Taboão da Serra

Ass.: Projeto de Lei (modifica parcialmente a Lei 5.994/62)

INF. 1413/AT/96

SENHOR PREFEITO

Contém este processo, projeto de lei elaborado pela Superintendência de Projetos Viários, com o objetivo de aprovar plano de melhoramento no Distrito de Vila Sônia e modificar parcialmente a Lei n. 5.994 de 21 de maio de 1962.

Estão contemplados no projeto, os seguintes melhoramentos:

- Traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", com largura variável de 18,00 a 30,00m e extensão aproximada de 1.000,00 metros desde a Av. Prof. Francisco Morato até a Av. Dr. Guilherme Dumont Villares.
- Área de 2.400m², na confluência da faixa de terreno do item anterior e a Av. Guilherme Dumont Villares, reservada para a execução e manutenção da citada faixa sanitária.
- Modificação do alinhamento norte, no trecho compreendido entre a Av. Guilherme Dumont Villares e a praça projetada junto à divisa com o Município de Taboão da Serra, definido pelo item II do artigo 1º da Lei n. 5.994/62.
- Revogação do alinhamento sul definido pelo item II do artigo 1º da Lei nº 5.994/62 no trecho compreendido entre a R. Padre Correia de Almeida e o Córrego Pirajussara, bem como a praça definida pelo item V do artigo 1º da mesma lei.

Carlos Macruz Filho
CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 619304
Assessor SGM/ATL

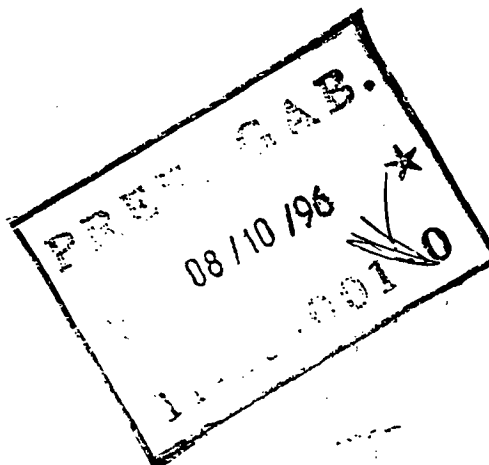
A medida tem por finalidade adaptar o viário existente às obras de canalização dos Córregos Pirajussara, Poá e Pires, a par de promover a interligação viária entre a Av. Eliseu de Almeida e a Rodovia Regis Bittencourt/Av. Prof. Francisco Morato, que contempla obras de arte especiais para separação em desnível dos movimentos de cruzamento, alças semi direcionais e a drenagem de aproximadamente 50Km à montante, através de túnel, o que devolverá a galeria existente à jusante, a suficiência hidráulica necessária.

Vale salientar que o melhoramento em apreço foi definido visando não só o menor número e custo de desapropriações, como também o aproveitamento máximo de vias existentes.

Esta Pasta endossa a propositura de PROJ e a submete à consideração de V.Exa. Se aprovada, o presente estará em condições de ser encaminhado à SGM / ATL para o preparo da correspondente mensagem à Egrégia Câmara Municipal, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 04/07, minuta de lei de fls. 08 e 09 e Exposição de Motivos de fls. 10.

26.09.96


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

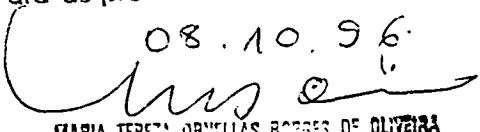


MHB/dl.

S.G.M. - A.T.E.

Senhor Secretário - Chefe
Para as providências cabíveis,

08.10.96


MARIA TERESA ORNELLAS BORGES DE OLIVEIRA

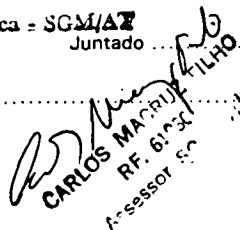
Assessora Técnica - SGM/AT

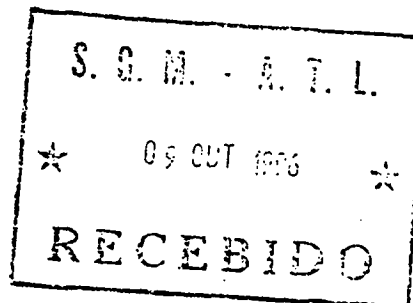
Juntado

nesta data, documento e folha de informação,

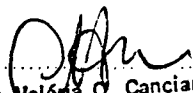
rubricado sob nº 14

Em 10/10/96


CARLOS MACHUCADO FILHO
Assessor Sr.



(a)


Marcia Valéria O. Cancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



LEI Nº 5.994, DE 21 DE MAIO DE 1962.

"O DIA", DE 23 DE MAIO DE 1962.

12
817
13 96

LEI Nº 5.994, DE 21 DE MAIO DE 1962.

Aprova vários melhoramentos no 13.º subdistrito — Butantã, e dá outras providências.

FRANCISCO PRESTES MAIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de Abril de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — De acordo com a planta numero 7, folhas 1, 2, 3 e 4, organizada pela Comissão do Metropolitano (Pref. 0001) rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam aprovados os seguintes melhoramentos no 13.º subdistrito — Butantã:

I — Alargamento da Rua Lemos Monteiro para 40 metros, entre a Praça Jorge de Lima e Rua M.M.D.C.

II — Alargamento da Av. Professor Francisco Morato, com a largura variável de 34 metros a 50 metros, entre a Rua Lemos Monteiro e a praça projetada na divisa com o Município de Taboão da Serra.

III — Formação de uma praça de forma aproximadamente triangular, na confluência da Av. Professor Francisco Morato com a antiga Estrada de Cotinga, contando duas vias laterais, com 10 metros de largura, que cruzará em desvio a Av. Professor Francisco Morato.

IV — Abertura de uma via com 10 metros de largura ligando a Rua 2 a Av. Professor Francisco Morato.

V — Formação de uma praça, com 37 metros de raio, na divisa com o Município de Taboão da Serra.

VI — Estabelecimento de uma faixa de trânsito rápido (Metrol) — radial sudoeste — na parte central da Av. Professor Francisco Morato no trecho compreendido entre a altura da Rua Alvarenga e a Praça projetada referida no item anterior.

VII — Concordâncias de alinhamentos da Rua Lemos Monteiro e da Av. Professor Francisco Morato com as vias transversais.

Artigo 2.º — As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes com frente para os logradouros de cujo alargamento trata a presente lei, ficam sujeitas obrigatoriamente ao recuo mínimo de 4 metros dos alinhamentos ora aprovados e às demais exigências do artigo 775 da Consolidação do Código de Obras aprovada pelo Ato 663 de 10 de agosto de 1934, com as modificações introduzidas pela Lei 5.819 de 22 de junho de 1961.

Artigo 3.º — São declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos contados da data desta lei.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Maio de 1962, 509.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito
FRANCISCO PRESTES MAIA

O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
LUIZ DOMINGUES DE CASTRO

O Secretário das Finanças,
JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras,
JOSE DE MELLO MALHEIRO

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 21 de Maio de 1962.

O Diretor,
HEDAIR LABRE FRANÇA

Vide verso

P. Lei 6.943/66

V. Lei 70.12/67

V. Dec 8500/67

4 " 9082/70

" 10.445/73

11 Lei 8038/74

V. Dec 14356/77

4. Lei 8.889/79

Lei 10.368/87

P.L. 144/87

ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 6.161

CARLOS MACIEL FILHO
H.F. 6.102
Assessor SGM/ATL

EXECUTIVO

LEI N.º 5.994, DE 21 DE MAIO DE 1962.

RETIFICAÇÕES

No corpo do artigo 1.º — item III:

Onde se lê: ... Cotia, contando duas vias...

Leia-se: ... Cotia, contando duas vias...

Na parte final,

Onde se lê: ... de 1962, 509.º da fundação de São...

Leia-se: ... de 1962, 409.º da fundação de São...

24-5-62.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº 817 de 19 96 06 11 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-Lei 5.994/62

em 06/11/96

MARIA CANDEIA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

06/11/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/11/96 às 12:10 hs.

W

ORLANDO KORNMEYER
AUXILIAR DE LEGAL

Ao Nobre Vereador *Orlando Kornmeyer*
para relatar *Orlando Kornmeyer*
em 07 de novembro de 1996

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº *14, 15* *12 12 96*

(a)



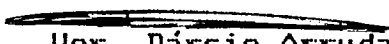
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	14
N.º	817
O funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/11/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câm. 16 - PAR.
16-2496/1996

Folha n.º	15	do proc.
N.º	747	de 1998
funcionário	N.º Paulo	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 817/96.

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva aprovação para plano de melhoramento no distrito da Vila Sônia consistente na execução de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", no trecho da Avenida Professor Francisco Morato até a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com largura variável de 18,00 a 30,00 metros e extensão aproximada de 1000,00 metros; reserva de área com aproximadamente 2.400 metros quadrados, destinada à execução e manutenção das obras; e modificação do alinhamento norte definido no inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994/62, bem como revogação do alinhamento sul previsto no referido inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994/62.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.810-I-600, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, que configura o melhoramento pretendido.

Dispõe a propositura que os imóveis atingidos pelo plano serão declarados de utilidade pública, para fins expropriatórios.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 37, § 2º, inciso IV; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/12/96

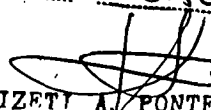
17 - RELCOM
17-1493/1996

Publicado no	BO OFICIAL
de	13 / 12 / 96
página	30 / 1
coluna	1
conferido:	

A Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13/12/96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

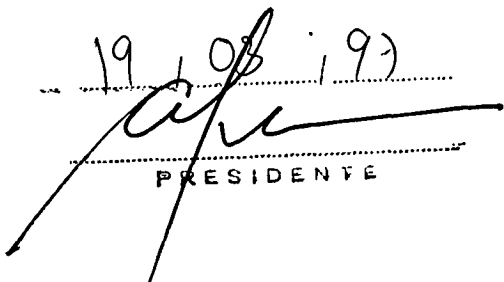
Recebido na Comissão de
Política U.b. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 13.12.96 as 13:50 h.


DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19 / 08 / 97

PRESIDENTE

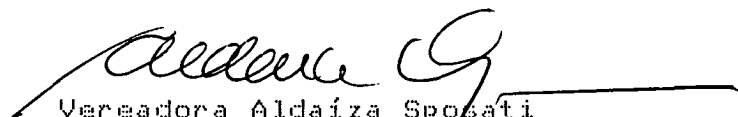


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 19/03/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 817 de 1996
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

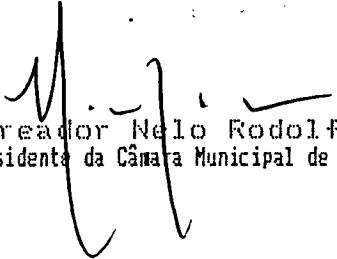
Solicitamos que seja enviado uma cópia do Projeto de Lei 817/96 ao Executivo para que o mesmo, através de seus órgãos técnicos competentes, nos informe:

1. Qual o valor da obra referente ao Projeto de Lei em questão/ seu cronograma e previsão de desembolso financeiro para este caso ?
2. Quais os imóveis que necessitam ser desapropriados para a realização da obra ?
3. Quem pagará a obra ? Qual o aporte de recurso da Prefeitura de Taboão da Serra ? Como a Prefeitura de Taboão da Serra fará a quitação da parte de sua responsabilidade para com o Município de São Paulo, caso haja um adiantamento por parte deste ?
4. Quando será dado início às obras ?

Em 8 / 5 / 97.


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em

08/05/97

Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CLASSE PARA O JORNALISMO, POR NÃO SER CONSIDERADO JORNALISTA

A LEG. 3

Em 09/05/97

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

09/05/97

16:10

Sr. Zuzi

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

09.05.97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado conforme solicitado.

09.05.97

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE Am juntado 5, nesta data
documento 5 2 papel de informação
rubricado 5 sob folha 9 de 17, 18 e 19
Em 16/05/97



Folha n.º 18	do proc.
n.º 817	de 1996
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de maio de 1997.

18. - OF-LEGG
OFICIO N.0247/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 817/96 de autoria desse Executivo - que aprova plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia, modifica parcialmente a Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl. 16.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do proc.
n.º	817	de 19 96
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 12 de maio de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº 247/97 , de
12.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 817/96 , de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fl. 16.

RECEBI EM:
4/10/97

Elisabete Chapar
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

817

de 19

96

16

05

97

(a)

20884720
m

À Douta Comissão de
Política Urb. e Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16/05/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 16/05/97 às 15:30 hs.

Maria da Glória T. de Lima
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS - PROJ.

Folha n. 21 do proc.
N. 817 de 1996
O. Proprietário [assinatura]

DESTINATÁRIO: Câmara Municipal de São Paulo	No. 122/97
A/C: Vereadora Aldaíza Sposati	
FAX: 605 2275	TEL.: 3115 2498

REMETENTE: Superintendência de Projetos Viários	
FAX: 259 98 80	TEL.: 259 8314
OBS.: Telefone se for necessário retransmitir	

DATA: 19/05/97	No. PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 03
----------------	-----------------------------------

Exma. Sra. Vereadora,

Em anexo, estamos encaminhando à V.Excia. os esclarecimentos solicitados na Reunião da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizada em 30/04/97.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Eduardo José de Carvalho Filho
Superintendente de Projetos Viários

CMMA/rac

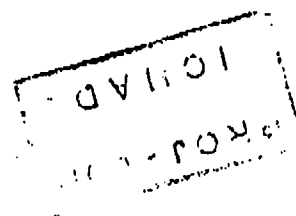
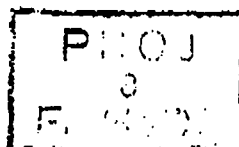


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
GEPROCAV

Folha n.º	22	do proc.
N.º	817	de 1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 13 de maio de 1997.

Memorando nº 0174/GEPROCAV/97



PROJ

Senhor Superintendente

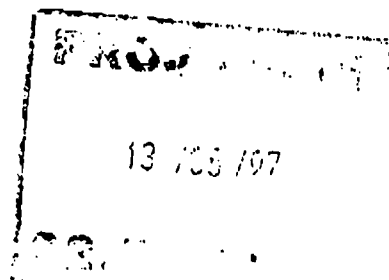
Com relação às questões levantadas na Reunião da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizada em 30/04/97 na Câmara Municipal de São Paulo, estamos encaminhando a V.Sa. os elementos para os esclarecimentos necessários:

1. Quantidade estimada de imóveis a serem desapropriados no município de São Paulo: 65 (sessenta e cinco)
2. Área total de desapropriação: 22.570 m²
3. Cronograma da obra: anexamos cronograma básico elaborado pelo GEPROCAV. O cronograma definitivo será elaborado pela Empreiteira após a assinatura do contrato.
4. Valor da obra: R\$ 23.783.928,60 (1º = ago/96)

[Signature]
259-9913

Atenciosamente,

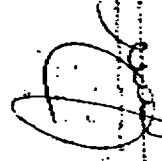
[Signature]
EMILIO AZE
Secretário Executivo
GEPROCAV



Folha n.º 23 do proc.
 N.º 817 de 1996
 O funcionário *Gláucia*

CÓRREGO PIRAJUSSARA MONTANTE - CRONOGRAMA BÁSICO

ATIVIDADES	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ASSINATURA DO CONTRATO																		
MOBILIZAÇÃO																		
CORTA-RIO																		
ESCAVAÇÃO (CANALIZAÇÃO)																		
ESTRUTURA (CANALIZAÇÃO)																		
REATERRO (CANALIZAÇÃO)																		
DESVIO DE TRÁFEGO																		
INFRA-ESTRUTURA (VIADUTO)																		
SUPERESTRUTURA (VIADUTO)																		
ACESSOS (VIADUTO)																		
COMPLEMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO																		


 174197/G
 M.E.M.
 174197/G



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n°	24	do processo
N°	817	de 1996
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo,

de

21 de *JULHO*

de 1997

Ofício A. J. L. n.º

133/97

15 - DOCREC
15-0142/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

22/08

198

1900h

A Douta Comissão da
Política Urbana, Metropolitana
& Meio Ambiente
Em, 22/08/198

MARGARET LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Folha n.º	25	do proc.
N.º	814	de 19 96
O funcionário	Gloria	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 817/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0247/97, REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 138 /97.



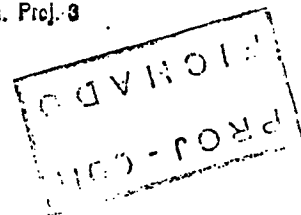
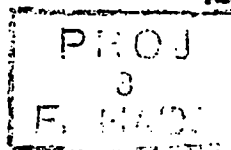
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
GEPROCAV

Folha n. 26 do proc.
N 817 de 1996
O funcionário

FOLHA 29 DO PROC.
São Paulo, 13 de maio de 1997
Ass: [assinatura]

Memorando nº 0174/GEPROCAV/97

THAYS PEDROSO
Aux. Téc. Adm. Proj. 8



PROJ

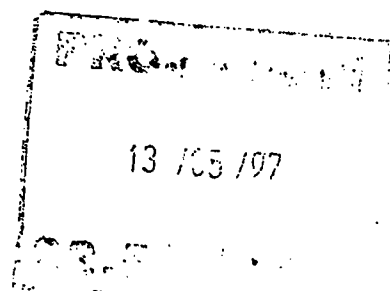
Senhor Superintendente

Com relação às questões levantadas na Reunião da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizada em 30/04/97 na Câmara Municipal de São Paulo, estamos encaminhando a V.Sa. os elementos para os esclarecimentos necessários:

1. Quantidade estimada de imóveis a serem desapropriados no município de São Paulo: 65 (sessenta e cinco)
2. Área total de desapropriação: 22.570 m²
3. Cronograma da obra: anexamos cronograma básico elaborado pelo GEPROCAV. O cronograma definitivo será elaborado pela Empreiteira após a assinatura do contrato.
4. Valor da obra: R\$ 23.783.928,60 (l. = ago/96)

Atenciosamente,

[assinatura]
EMILIO AZZI
Secretário Executivo
GEPROCAV



CÓRREGO PIRAJUSSARA MONTANTE - CRONOGRAMA BÁSICO

ATIVIDADES	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ASSINATURA DO CONTRATO	•																	
MOBILIZAÇÃO	■																	
CORTA-RIO		■	■	■	■	■	■	■	■	■								
ESCAVAÇÃO (CANALIZAÇÃO)		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■				
ESTRUTURA (CANALIZAÇÃO)			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			
REATERRO (CANALIZAÇÃO)				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		
DESVIO DE TRÁFEGO				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
INFRA-ESTRUTURA (VIADUTO)					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			
SUPERESTRUTURA (VIADUTO)								■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
ACESSOS (VIADUTO)								■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
COMPLEMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO													■	■	■	■	■	

Aut. Tec. Atm. Proj 3

FOLHA N.º 30
 51-001348-96486
 ASS: [assinatura]
 12/12/2009

Folha n.º 27 do proc. 51-001348-96486
 O funcionário [assinatura]

Folha n.º 02
 12/12/2009
 MEM: [assinatura]

[assinatura]

D.O.M. 20/12/96

FOLHA Nº	91	DO PROC.
N.º	51-001.328-96/86	
Ass.	Clear	

PÁG. 1895 PEDROSO

Aux. Téc. Adm. Proj. 3

Folha n.º	28	do proc.
N.º	817	de 1996
O funcionário	Joua	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GEPROCAV

EDITAL - CONCORRÊNCIA 008/GEPROCAV/96. OBJETO - Obras de canalização do Córrego Pirajussara entre a Estrada de Campo Limpo e a Avenida Intercontinental e implantação de complexo viário no mesmo trecho. PROCESSO 51.000.485.96*50. Efetuado o julgamento da Concorrência 008/GEPROCAV/96, a Comissão decidiu: a) Desclassificar a Proposta Comercial da licitante Grupo OK Empreendimentos Imobiliários Ltda, tendo em vista a sentença proferida pelo Meritíssimo Juiz da 11ª Vara da Fazenda Pública da Capital, denegando a segurança pretendida e mantendo sua inabilitação no presente certame. b) Classificar as propostas das demais licitantes por ordem crescente dos preços oferecidos: 1º) CONSÓRCIO S.A. PAULISTA/ARVEK; 2º) BETER; 3º) OAS; 4º)

SÃO LUIZ: 5º) CBPO; 6º) CONS. PASSARELLI/ETESCO; 7º) MENDES JR; 8º) CONS. CONSTRUCAP/CIVIL OBRAS; 9º) ENTERPA; 10º) DOS ARROIOS; 11º) AUGUSTO VELLOSO; 12º) VIA; 13º) MBJ; 14º) SERVENG; 15º) CONSTRUBASE; 16º) ENCALSO; 17º) CAMARGO CAMPOS; 18º) TELAR; 19º) CONSLADEL; 20º) ANDRADE GALVÃO; 21º) ENGEFORM; 22º) RADIAL; 23º) FERREIRA GUEDES; 24º) EIT e 25º) PAULITEC. c) Adjudicar o seu objeto ao Consórcio S.A. Paulista/Arvek, 1ª classificada de acordo com sua proposta, nas seguintes condições: 1 - Valor Total ofertado: R\$ 23.783.928,60 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); 2 - Prazo para execução dos serviços: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

Jr

Folha n.º 229 do proc.
N.º 817 de 1996
O



30

PONTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 41

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 11 JUNHO DE 1996

NÚMERO 109

• (Fator de correção para pagamento em R\$ em junho/96)

Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	2
Instituto de Previdência Municipal	7
Hosp. do Serv. Público Municipal	17
Serviço Funerário do Município	27
Editais	27
Licitações	34
Câmara Municipal	35
Tribunal de Contas	40
Esta edição é composta de 40 páginas	

CLÁUSULA IV

As medições dos serviços e obras que compõem as Cláusulas de I a III deverão ser aprovadas pelos representantes indicados para tanto pelos Municípios.

Estas medições serão pagas pelo Município de São Paulo, uma vez aprovadas por ambos os Municípios, e deverá a parte concernente ao Município de Taboão da Serra ser quitada após a conclusão total dos serviços, contra a apresentação de cobrança, a ser feita pelo Município de São Paulo.

CLÁUSULA V

Os Municípios participantes do presente consórcio deverão submeter, à apreciação mútua, uma lista de nomes indicados para exercerem a fiscalização conjunta das obras integrantes deste.

Art. 1º - Fica denominada PONTE JÚLIO DE MESQUITA NETO - Código CADLOG 47.028-7 - AR/LA, e AR/FO, Distritos de Barra Funda - BFU e Limão - LIM, a Ponte sobre o Rio Tietê, com início na Avenida Nicolas Boer (Setor 197, Quadras 006 e 007) e término na confluência da Rua José Papaterra Limongi com as Ruas Domingos Marchetti e Jacofer (Setor 74, Quadras 314 e 315).

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de junho de 1996.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

IA N.º 32 DO PROC.
SI-001.328-96486
THAYSSA LIMA
Proc. 100.450.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n. 33.....

do Processo.....n. 51-001.378-96*86.....21/05/97 (a).....

Informação n.: 022/97-Proj.3

Referência :Processo 51-001.378-96*86

Interessado :Mem. 60/96-Proj 3

Local

:Córrego Pirajussara - divisa com o Município de Taboão da Serra

Assunto :canalização

THAYS PEDROSO
Aux. T. C. Adm. P. M.
Folha n. 30 do proc.
N. 017 de 1996
O funcionário Gloria

PROJ

Sr. Superintendente

Em atenção ao solicitado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente às fls. 16 anexamos cópia xerox do Mem. 0174/GEPROCAV/97 encaminhado pelo seu Secretário Executivo e no qual constam esclarecimentos dos quesitos apresentados:

1. Valor da Obra R\$23.783.928,60 (1o=Ago/96)

Foi anexado xerox do cronograma.

No orçamento de 1997 estão previstos R\$15.000.000,00 para canalização e R\$1.600.000,00 para pavimento.

2. Quantidade de imóveis a serem desapropriados - 65 (sessenta e cinco)

Área total - 22.570 m²

3. Anexamos ao presente cópia do Convênio entre os Municípios de São Paulo e Taboão da Serra e aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo - Lei 12.073 de 10 de junho de 1996, que é a base legal para resposta deste quesito.

4. O início das obras se dará imediatamente após a assinatura do contrato que está na dependência de empenho de verba.

Esclarecemos que já foram descongelados R\$2.410.000,00 correspondendo R\$2.300.000,00 para canalização e R\$110.000,00 para pavimento.

21/05/97

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RHF/tp.

PROJ - 022/97
22/05/97
22.50.011-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 31, do prec.
N.º 817 de 1996
O funcionário

Folha n.º 34

do.....Processo.....n.º51-001.378-96*86.....em 23 / 05 / 97 (a).....

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reg. n.º 462.817 - Proj. 001

Informação : 1957/97/PROJ.
Referência : Processo n.º 51-001.378-96*86
Assunto : Drenagem
Local : Córrego Pirajussara

S.V.P.-G

Sr. Chefe de Gabinete

Com os esclarecimentos de PROJ.3 de fls. 33 em atenção ao questionado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente a fls. 26 do presente.

23 / MAIO / 97


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários


JRKF/aca



16 - PAR

16-1084/1997

Folha n.º 32 do proc.
N.º 817 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 817/96

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei, nº 817/96, visa aprovar plano de melhoramento necessário às obras de Canalização dos Córregos Pirajussara, Poá e Pires, bem como à interligação viária entre Avenida Eliseu de Almeida e Rodovia Régis Bittencourt - Avenida Professor Francisco Morato, no distrito de Vila Sônia.

Conforme se pode visualizar na planta anexa nº 26.810-I-600, do arquivo da superintendência de Projetos Viários, estão contemplados os seguintes melhoramentos:

- * Traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou a constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", com largura variável de 18,00 a 30,00 m e extensão aproximada de 1.000,00 metros desde a Av. Prof. Francisco Morato até a Av. Dr. Guilherme Dumont Villares.
- * Área de 2.400 m², na confluência da faixa de terreno do item anterior e a Av. Guilherme Dumont Villares, reservada para a execução e manutenção da citada faixa sanitária.
- * Modificação do alinhamento norte, no trecho compreendido entre a Av. Guilherme Dumont Villares e a praça projetada junto à divisa com o Município de Taboão da Serra, definido pelo item II do artigo 1º da Lei nº 5.994/62.
- * Revogação do alinhamento sul definido pelo item II do artigo 1º da Lei nº 5.994/62 no trecho compreendido entre a R. Padre Correia de Almeida e o Córrego Pirajussara, bem como a praça definida pelo item V do artigo 1º da mesma lei.

Tais propostas possibilitarão a adaptação do viário existente com as obras de canalização dos córregos já mencionados, além de promover a interligação viária entre a Av. Eliseu de Almeida e A Rodovia Régis Bittencourt/Av. Prof. Francisco Morato, que contém obras de arte especiais para separação em desnível dos movimentos de cruzamento, alças semi direcionais e a drenagem de aproximadamente 50 Km à montante, através de túnel, o que devolverá a galeria existente à jusante, a suficiência hidráulica.



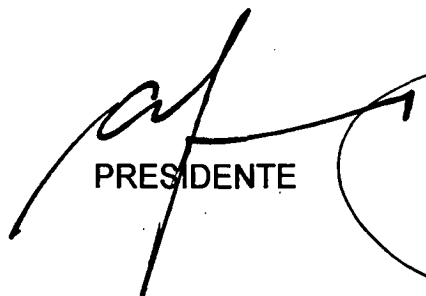
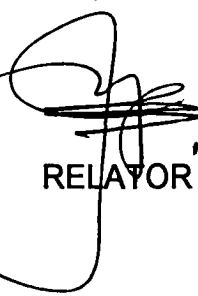
Câmara Municipal de São Paulo

Face a dúvidas que tínhamos em relação a diversos aspectos da propositura, solicitamos à Secretaria de Vias Públicas que as esclarecesse, tendo comparecido, em reunião desta Comissão em trinta de maio do presente, técnicos daquela secretaria. Como consequência desta reunião, foi expedido ainda o Pedido de Informações constante à fl. 16, com o Executivo tendo respondido a contento, a nosso ver, através do Ofício ATL n.º 138/97 (fls.25 a 30).

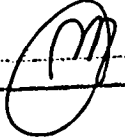
Considerando os dados apresentados e levantados, formamos opinião de que os melhoramentos propostos são efetivamente necessários. Face ao grande volume de veículos que trafegam na região em questão, necessária se faz a realização de obras viárias e hidráulicas que melhorem a situação existente, deveras congestionada, e com a região sendo constantemente atingida por inundações que muito prejudicam a comunidade local.

FAVORÁVEL, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24/9/97

 PRESIDENTE  RELATOR

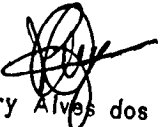
17 - RELCOM
17-3109/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 26 / 9 / 1997
página 43 coluna 2
Conferido 

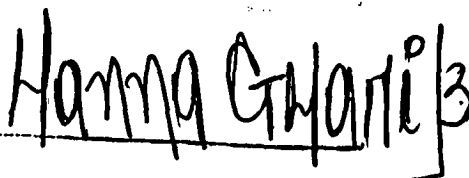
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26 / 9 / 97


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/09/97 às 10:00 h.

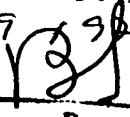

Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

o. nobre Vereador
para relatar.



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/09/97


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 34/35 e folha de informação em

de 14/10/97 a 1 

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1205/1997

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 817/96

Folha n.º 34 do prez.
n.º 817 do 1996
o funcionário *Loa*

PUBLIQUE-SE EM

21/10/97

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia consistente no seguinte:

I - Traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão "non aedificandi", desde a Av. Professor Francisco Morato até a Av. Doutor Guilherme Dumont Villares;

II - Reserva de área situada na confluência da faixa referida no inciso anterior e Av. Doutor Guilherme Dumont Villares, destinada à execução e manutenção da obra prevista acima;

III - Modificação do alinhamento norte definido no inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994/62, no trecho compreendido entre a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares e a praça projetada junto à divisa com o Município de Taboão da Serra;

IV - Revogação do alinhamento sul definido pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994/62, no trecho compreendido entre a Rua Padre Correia de Almeida e o Córrego Pirajussara.

Segundo a exposição de motivos, com base em estudos desenvolvidos pelo Grupo Executivo do Programa de Canalização de Córregos e Implantação de Vias de Fundo de Vale de São Paulo - GE-PROCAV e pela Secretaria de Vias Públicas, o melhoramento é necessário às obras de canalização dos Córregos Pirajussara, Poá e Pires, bem como à interligação viária entre Av. Eliseu de Almeida e Rodovia Regis Bittencourt - Av. Professor Francisco Morato, para



Folha n.º 35 do proc.
n.º 817 de 1996
o funcionário Lsa

Câmara Municipal de São Paulo

evitar os grandes congestionamentos e o risco de inundações na região.

Em atenção a quesitos formulados pela douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo informou que o valor da obra seria de R\$ 23.783.928,60 a preços de agosto/96, e que seriam desapropriados 65 (sessenta e cinco) imóveis, equivalente a uma área de 22.570 m².

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/10/97.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2203/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23/10 / 1997
pagina 46 coluna 2ª
Conteúdo: La

A A.T.M.
Em, 23/10/97

La
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

FP/OLIVE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) assinado(s) nesta data documento(s) de número(s)
sob nº 36 e 37 e folha de informação sob nº
— 23/10/97a — (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA —

Folha nº 36 do proc.

OMBOR

CONT. APARTE

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
1	8	alex	48a. extra.	4 12 97

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

4 - PL 81⁷/₄/96, do Executivo. Aprova plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia, modifica parcialmente a Lei 5.994/62, desde a Av. Prof. Francisco Morato até a Dr. Guilherme Dumont Villares. Fase da discussão: 1a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
1	9	alex	48a. extra.	4 12 97

Folha nº 37 do proc.

PRADOR 877 CONT./APARTE 76

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de ~~presença~~ votação, manifestem-se agora. (Pausa).

Está aprovado.

Vamos passar ao item seguinte.

item 5 - paula

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE JUNTADO NESTA DATA
Folha nº 37

000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000 000000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, Doc rubricado sob
folha nº 37 20/11/64

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10770



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de outubro de 2001

Folha nº	37	de 38	do proc.
nº	817	de 20	1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº

LIDO HOJE
★ Senhor Presidente ★
_____ PRESIDENTE

430/01

15 - DOCREC
15-0350/2001

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 14 / 11 / 01
às 18:55 horas.

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 817/96, que aprova plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia; modifica parcialmente a Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, o qual foi encaminhado pelo Ofício ATL. nº 259/96.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo
Senhor José Eduardo Martins Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Urgência Pirajussara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-817 1986

08.12.2003

(a)

388180398
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À ATM

Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 357ª Sessão Extraordinária, realizada em 08/12/03, estando em condições de ser encaminhado à sanção

08.12.2003

Breno Gandelman
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3
EM 09/12/2003
ÀS 14:20 h.

Relhante

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.
Desentranhar planta de fls. 06.

10.12.03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

10/12/2003


Paula Kawase
Oficial Legislativo

SE G U E ^m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº ^{40/46}

Em ^{10.1.01.04}

(a) ^{201 ASSATO}

Assistente de Chefe Técnica



Folha nº.....do proc.
nº.....01-817.....de 1996
2021 ASSAJO
Assessoria de Câmara Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

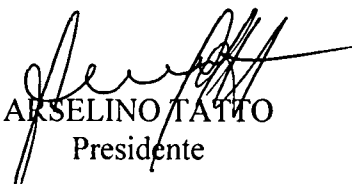
São Paulo, 11 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0794/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 817/96, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia; modifica parcialmente a Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATITO
Presidente

Anexo: uma via da planta nº 26.810-I-600.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 02/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 817/96). (Executivo). Aprova plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia; modifica parcialmente a Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.810-I-600, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia consistente no seguinte: I – traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão “non aedificandi”, desde a Avenida Professor Francisco Morato até a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com largura variável de 18,00m (dezoito metros) a 30,00m (trinta metros) e extensão aproximada de 1.000,00m (mil metros); II – reserva de área situada na confluência da faixa referida no inciso anterior e Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com aproximadamente 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), destinada à execução e manutenção da obra prevista naquele inciso; III – modificação do alinhamento norte definido no inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, no trecho compreendido entre a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares e a praça projetada junto à divisa com o Município de Taboão da Serra; IV – revogação do alinhamento sul definido pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, no trecho compreendido entre a Rua Padre Correia de Almeida e o Córrego Pirajussara. § 1º - Se a faixa de terreno a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. § 2º - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no “caput” deste artigo.

ju *+* */*



Folha nº.....42.....do proc.
nº.....01-817 de 1996.....

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 3º - Fica revogado o inciso V do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1992. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Paula Kawase, Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 10 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, Luis Fernando B. da Araujo Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Angela Bordin Andreoni Chefe de Seção Técnica IV Luis Fernando B. da Araujo Diretor Técnico do Departamento - Subst.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/pk

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Folha nº.....43.....do proc.
nº.....01-817.....de.....1996.....
.....

ZUZASSATO

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.684 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia; modifica parcialmente a Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de dezembro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.810-I-600, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia consistente no seguinte:

I – traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão “non aedificandi”, desde a Avenida Professor Francisco Morato até a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com largura variável de 18,00m (dezoito metros) a 30,00m (trinta metros) e extensão aproximada de 1.000,00m (mil metros);

II – reserva de área situada na confluência da faixa referida no inciso anterior e Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com aproximadamente 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), destinada à execução e manutenção da obra prevista naquele inciso;

III – modificação do alinhamento norte definido no inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, no trecho compreendido entre a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares e a praça projetada junto à divisa com o Município de Taboão da Serra;

IV – revogação do alinhamento sul definido pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1962, no trecho compreendido entre a Rua Padre Correia de Almeida e o Córrego Pirajussara.

§ 1º - Se a faixa de terreno a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

§ 2º - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.



Folha nº.....44.....do proc.
nº.....01-817.....de.....1996.....
.....7.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica revogado o inciso V do artigo 1º da Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1992.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ABA/pk



Folha nº	45	do proc.
nº	817	de 1996
ZUZI ASSATO		

Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 794, de 11.12.2003, encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 817/96, de autoria do Executivo.

Anexo: uma via da planta nº 26.810-I-600.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/DEZ/2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

11.817

de

1996

12.01.04

(a)

ZUSI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

LEI N° 13.684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei n° 817/96, do Executivo)

Aprova plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia; modifica parcialmente a Lei n° 5.994, de 21 de maio de 1962, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - De acordo com a planta anexa n° 26.810-I-600, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos no distrito de Vila Sônia consistente no seguinte:

I - traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão "non aedificandi", desde a Avenida Professor Francisco Morato até a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com largura variável de 18,00m (dezoito metros) a 30,00m (trinta metros) e extensão aproximada de 1.000,00m (mil metros);

II - reserva de área situada na confluência da faixa referida no inciso anterior e Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, com aproximadamente 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), destinada à execução e manutenção da obra prevista naquele inciso;

III - modificação do alinhamento norte definido no inciso II do artigo 1° da Lei n° 5.994, de 21 de maio de 1962, no trecho compreendido entre a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares e a praça projetada junto à divisa com o Município de Taboão da Serra;

IV - revogação do alinhamento sul definido pelo inciso II do artigo 1° da Lei n° 5.994, de 21 de maio de 1962, no trecho compreendido entre a Rua Padre Correia de Almeida e o Córrego Pirajussara.

§ 1° - Se a faixa de terreno a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

§ 2° - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2° - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3° - Fica revogado o inciso V do artigo 1° da Lei n° 5.994, de 21 de maio de 1962.

Art. 4° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 2003, 450° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20/12/2003

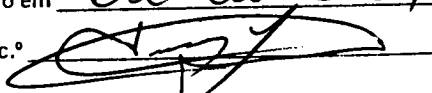
página 01 coluna 1ª

Conferido:

À SGP-33 - Senhora Supervisora,
Para arquivamento

12/01/04


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	45 fls.
Arquivo em	02-02-2004
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Observação.:

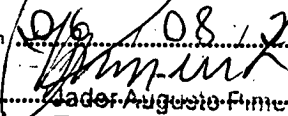
Desentranhada a folha entre nº 5 e 7, conforme despacho às folhas 39-verso. Logo, o presente expediente encerra-se com 45 folhas.

SGP33, em 02/02/2004


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

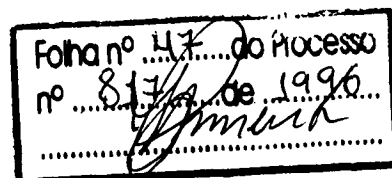
SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 47 a 49

Em 06/08/2007

(a) 
Zédoval Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860

São Paulo, 06 de agosto de 2007.

Memo SGP nº 046/2007

TID 1782587

A SGP-3
Senhora Secretária,

Solicitamos o encaminhamento do presente expediente ao setor competente - SGP-33 - a fim de que se proceda à anexação das notas taquigráficas, já providenciadas, referentes aos projetos de lei especificados a seguir: 562/1996; 291/1996; 664/1996; 743/1996; 520/1996; 817/1996; 253/1996; 38/1997; 221/1997; 256/1997; 42/1997; 255/1997; 24/1997; 141/1997; 36/1997; 176/1997; 33/1997; 300/1997; 320/1997; 12/1997; 270/1997; 653/1997; 896/1997; 837/1997; 337/1997; 324/1997; 703/1997; 732/1997; 930/1997; 780/1997; 741/1997; 374/1997; 862/1997; 1124/1997; 1101/1997; 1141/1997; 988/1997; 967/1997; 1192/1997; 1103/1997; 211/1998; 315/1998; 53/1998; 171/1998; 299/1998; 236/1998; e 412/1998.

Atenciosamente,

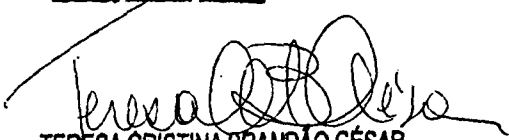

Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar

SGP - 33

Senhor(a) Supervisor(a):

Providenciar

06108107


TERESA CRISTINA BRANDÃO CÉSAR
Bibliotecária - CRB - 8/1276
Secretária de Documentação - SGP-3



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 48 do Processo
817/96
1996
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.800

Rod.:11 Folha:5
Orador:Pres,João,Pres

Taq.: Paula

Sessão: 357-SE

Data:08-12-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) -(Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, o adiamento do item 7 ao 25.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o adiamento.

Passemos ao item seguinte.

- (26) "PL 817/96, do Executivo. Aprova plano de melhoramentos na Vila Sonia, modifica parcialmente a Lei nº 5.994/62, desde a Av. Prof. Francisco Morato até a Dr. Guilherme Dumont Villares. (EM REGIME DE URGÊNCIA). Fase da discussão: 2ª (encerrada discussão e encaminhamento de votação). Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 49	do Processo nº 8.877
de 1996	
Jader Augusto da Silva	
Técnico Administrativo	
RF 10.860	

Rod.:11 Folha:6

Taq.: Paula

Sessão: 357-SE

Técnico Administrativo

Orador: Pres, João, Pres

Data: 08-12-03

Sem Revisão da Taquigrafia

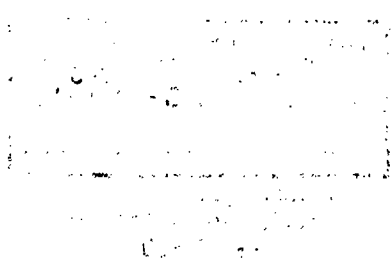
RF 10.860

que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador João Antônio.

(O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) -...Denise)



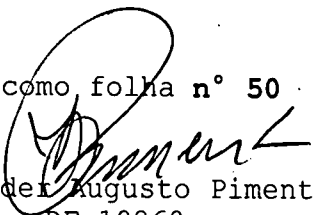
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 50 06 / 09 / 2007
.....

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

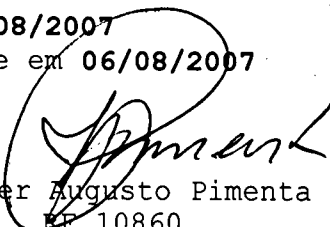
Papel para informação, rubricado como folha nº 50
do processo 01-817 de 1996 06/08/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

Obs.: Desentranhada a folha entre nº 5 e 7, conforme despacho
às folhas 39-verso. Foi juntado neste processo os documentos da
fl 48 à fl 50, conforme MEMO SGP 46/2007, constante à fl 47.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/08/2007
Arquivado novamente em 06/08/2007
Com 50 fls.
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860